



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 159, DE 04 DE MARÇO DE 1991.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vila Flores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um auxílio à Comunidade de Nossa Senhora do Caravágio, neste Município, no valor de Cr\$ 76.140,00 (setenta e seis mil, cento e quarenta cruzeiros), destinados à aquisição de um aparelho de som.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio fará, até trinta dias de sua aplicação, prestação de contas ao Município, do montante recebido.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a seguinte rubrica:

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 07.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 04 de março de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 04 / 03 / 1991


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal